DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 3

Poder Legislativo 7
Editais 7
Chamamento Público 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.967 de 12 de Novembro de 2026

"Dispõem sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Suzanápolis e dá outras providências"

GERSO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227º;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece o calendário do processo conferencial;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 120, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, organiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar no Município

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de12 de novembro de 2026 acerca da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art.1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis, de caráter deliberativo, com a finalidade de mobilizar a sociedade, avaliar a política municipal e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis, no dia 18 de Novembro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Suzanápolis, localizado na rua Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 321, Centro, tendo início as 14h e término previsto para às 17h, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Art.3º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão os seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art.5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 12 de Novembro de 2026

GERSO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SUZANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 120, de 07 de Abril de 2022, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece diretrizes para sua realização em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Suzanápolis, a ser realizada no dia 18 de Novembro de 2026.

Parágrafo único: A Conferência Municipal tem por finalidade avaliar, propor e deliberar diretrizes para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Conferência Municipal terá como tema central: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora, que tem por objetivo, coordenar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis, formada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

por membros deste conselheiro, representante da sociedade civil, organizações não governamentais e poder público municipal. Ficando assim constituída:

Representante do poder público municipal:

- Mirian Pereira Jolvino;

- Simone de Fátima Barbosa;

- Solange Tozati Silva.

Representante da sociedade civil:

- Joaquim Antônio Bento;

- Elaine Pereira de Assis;

- Enzo Aparecido do Carmo Silva.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal Organizadora

I - Coordenar, planejar e executar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Definir metodologia, programação e dinâmica dos trabalhos;

III - Coordenar o processo de sistematização das propostas;

IV - Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos no âmbito de sua atuação;

VI - Definir critérios operacionais para eleição da delegação.

Art. 5º - Poderão ser considerados delegados(as) natos(as) para a etapa estadual os(as) conselheiros(as) municipais do CMDCA e os(as) representantes do segmento crianças e adolescentes, desde que observados os limites de vagas, a paridade e os critérios estabelecidos pelo Documento Orientador Nacional e Estadual.

Art. 6º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, plena participação dos membros do CMDCA e dos representantes do segmento criança e adolescente, garantindo o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

protagonismo, a participação efetiva desses públicos em todas as etapas do processo organizacional da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar administrativamente e financeiramente a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Suzanápolis, e articular direta como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 8º - As propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão sistematizadas (Relatório Final) e encaminhadas para a etapa Estadual.

Art. 9º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora.

Art.10º- A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada via Decreto Municipal.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis, 12 de Novembro de 2026.

RENATO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS PEREIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RENATO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS PEREIRA:[redacted]
Dados: 2026.11.12 09:24:39 -03'00'

Renato Anrtonio Veiga dos Santos Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PODER LEGISLATIVO

Editais

Chamamento Público

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

EDITAL

CONVITE - AUDIENCIA PÚBLICA

Diálogo sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2026 de 09 de novembro de 2026, que tem como objetivo: "Estimar a receita e fixar a despesa do Município de Suzanápolis – SP, para o exercício de 2027 e dá outras providências" bem como, "os projetos referentes as emendas impositivas para o Exercício de 2027".

Ficam **CONVOCADOS** por solicitação do Presidente da Mesa Diretora, o Exmo. Senhor César Porto Dias, todos os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, bem como, toda sociedade civil, a participarem da Audiência Pública, que realizar-se-á no **dia 17 (terça-feira) de novembro de 2026, com horário de inícioàs 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, Claudemir dos Santos, para apresentação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2026 de 09 de novembro de 2026, que tem como objetivo "Estimar a receita e fixar a despesa do Município de Suzanápolis – SP, para o exercício de 2027 e dá outras providências" bem como, "os projetos referentes as Emendas Impositivas para o Exercício de 2027".

No tocante a transmissão ocorrerá pelo canal/site da Câmara Municipal de Suzanápolis–SP, no seguinte link endereço: https://camarasuzanapolis.sp.gov.br/, no menu "Sessão ao vivo".

Publique-se, dê ciências aos Nobres Edis; proceda com as publicações e divulgações para a Sociedade e representante das Entidades Civis.

Suzanápolis, 11 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

César Porto Dias
Presidente